PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**	**ABERTURA: 16/11/2026, ÀS 09h00min** **NO SÍTIO WWW.BLL.ORG.BR**
Objeto: Aquisição de veículos zero km, destinados a atender aos setores do Município de Orindiúva/SP.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 645.497,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).	

REGISTRO DE PREÇOS	**GARANTIA DE EXECUÇÃO**	**EXCLUSIVA ME/EPP**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO EXIGIDA	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM **XI – HABILITAÇÃO**, SEM PREJUÍZO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

		VIGÊNCIA CONTRATUAL	**AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO**
		12 MESES, COM PRORROGAÇÃO SOMENTE MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA	NÃO EXIGIDA

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 04/11/2026, ÀS 08h00min, ATÉ 16/11/2026, ÀS 08h59min.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: ATÉ 00h00min DO DIA 11/11/2026, PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA WWW.BLL.ORG.BR, SEM PREJUÍZO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO FÍSICO OU ELETRÔNICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA/SP, NAS HIPÓTESES ADMITIDAS NESTE EDITAL.
OBSERVAÇÕES GERAIS: DISPUTA PELO MODO ABERTO E MENOR PREÇO POR ITEM.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Aquisição de veículos zero km destinados a atender aos setores do Município de Orindiúva/SP.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h00min DO DIA 04/11/2026.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: ÀS 08h59min DO DIA 16/11/2026.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: ÀS 00h00min DO DIA 11/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min DO DIA 16/11/2026.

DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 09h30min DO DIA 16/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NESTE EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

ENDEREÇO: AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: www.bll.org.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, para Aquisição de veículos zero km, destinados a atender aos setores do Município de Orindiúva/SP.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova comunicação pela *internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado para atuar como Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados na plataforma BLL Compras, competindo-lhe praticar os atos necessários ao regular andamento do certame até a homologação.

1.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do Município de Orindiúva/SP, www.orindiuva.sp.gov.br, e na plataforma BLL Compras, www.bll.org.br.

1.6. Serão observados os seguintes **horários** e **datas** para os procedimentos do certame:

I – Início do recebimento das propostas: **04/11/2026, às 08h00min até 16/11/2026, às 08:59min.**

II – Abertura das propostas: **16/11/2026, às 09h00min.**

III - Início da disputa**: 16/11/2026, às 09h30min,** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de veículos zero km, destinados a atender aos setores do Município de Orindiúva/SP.

2.2. O objeto será julgado por item, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

2.3. A contratação compreende o fornecimento dos veículos, com transporte, entrega, manuais, chave reserva, documentação fiscal, garantia de fábrica e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios.

2.3.1. Não integram o objeto serviços continuados de motorista, abastecimento, seguro ou manutenção preventiva, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência previstas no Termo de Referência.

2.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 645.497,00 (seiscentos e quarenta cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços e Mediana e Memória de Cálculo dos Valores e Quantitativos.

2.5. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026 e compatíveis com todas as especificações do Termo de Referência.

2.6. As especificações completas, requisitos de aceitação, local de entrega, prazo e obrigações constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

III. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos, observada a natureza de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

3.2. As despesas correrão pelas dotações orçamentárias indicadas a seguir, no elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha 041 – 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependência, 04.122.0045.2004.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências, C.A. 110.0000 – Geral;

Ficha 228 – 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde, C.A. 310.000 – Saúde-Geral;

Ficha 175 – 02.06.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2015.0000 Manut. do Conselho Tutelar do Município, C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral;

Ficha 196 – 02.06.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2020.0000 IGD – Índice de Gestão Descentralizada, IGD-PBF, C.A. 500.013 – FNAS/IGD-BF;

Ficha 347 – 02.10.00 Urbanismo, 15.452.0180.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos, F.R. 0.05.18, C.A. 800.003 – Emenda Parlamentar nº 202431340005;

Ficha 295 – 02.10.00 Urbanismo, 15.452.0180.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos, F.R. 0.01.00, C.A. 110.000 – Geral.

UNIDADE/ÓRGÃO	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE / RECURSO / STN**
Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico e Urbanismo	Fichas 041, 228, 175, 196, 347 e 295, conforme DFD	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Conforme documento orçamentário dos autos

3.3. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no momento próprio.

3.4. A classificação orçamentária poderá ser atualizada pela Contabilidade, sem alteração do objeto licitado.

3.5. A Administração deverá observar a reserva de recursos suficientes para o atendimento das quantidades adjudicadas.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento no sistema eletrônico será realizado na plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br, conforme as regras de acesso e participação do sistema.

4.2. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.bll.org.br

4.3. Caberá ao licitante providenciar previamente seu cadastro, senha de acesso e demais requisitos operacionais necessários à participação.

4.4. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das operações no sistema.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive por atos praticados diretamente ou por representante.

4.6. A não observância do disposto no item anterior pode ensejar desclassificação ou inabilitação, quando a inconsistência comprometer a identificação da licitante, a validade da proposta, a habilitação ou a futura contratação.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente da disputa, desde que atendam às condições de habilitação e às especificações técnicas.

5.2. Não haverá reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, considerando o valor global estimado e a natureza dos itens, sem prejuízo do tratamento favorecido legal.

5.2.1. Não será aplicada, nos itens 1 e 2, a reserva de cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por não ser vantajosa para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2. No item 1, o objeto corresponde a um único veículo, de natureza indivisível, o que impede a reserva de fração do quantitativo.

5.2.3 No item 2, o objeto corresponde a 3 (três) veículos. A reserva de cota resultaria na contratação de fornecedores distintos para o mesmo item, com possível entrega de veículos de marcas, modelos e especificações diferentes. A aglutinação dos quantitativos no mesmo item visa garantir que o fornecedor vencedor entregue o mesmo veículo em todas as unidades, assegurando a padronização da frota, a uniformidade da manutenção e da garantia e a vantajosidade da contratação.

5.2.4. O tratamento favorecido observará os limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Não será admitida a divisão artificial do objeto para restringir a competitividade ou comprometer a economia de escala.

5.2.6. O desempate favorecido e a regularização fiscal e trabalhista serão aplicados quando cabíveis.

5.2.7. As ME, EPP e os MEI que possuam atividade compatível e atendam aos requisitos de participação e habilitação poderão concorrer aos itens, conforme sua proposta. Permanecem assegurados o desempate favorecido, a possibilidade de apresentação de proposta inferior pela empresa beneficiária mais bem classificada e a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, sem reserva de mercado ou dispensa dos requisitos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros aplicáveis.

5.2.8. O tratamento previsto neste capítulo observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser declarada e comprovada quando exigida, e os benefícios serão aplicados somente nos limites subjetivos, econômicos e procedimentais estabelecidos na legislação.

5.3. Entende-se por empate, para os fins legais, a situação em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pode apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

5.6. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente e da apuração de responsabilidade, quando cabível.

5.7. A licitante que pretender usufruir dos benefícios legais deve declarar sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob as penas da lei, bem como comprovar seu enquadramento quando exigido pelo Pregoeiro.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Podem participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados na plataforma BLL Compras.

6.2. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de veículos automotores.

6.2.1. O objeto compreende o fornecimento de veículos zero quilômetro, nas especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, com entrega única na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

6.2.2. A participação não exige oficina própria, sem prejuízo da comprovação de conformidade técnica dos veículos e do atendimento da garantia de fábrica.

6.3. Não podem participar desta licitação os interessados que:

a) Estejam proibidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

c) Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) estejam cumprindo sanção que os impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance subjetivo, material, temporal e territorial da penalidade;

f) Encontrem-se sob falência decretada, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das regras deste Edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de sua omissão em atender convocação do Pregoeiro.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.4. Não será estabelecida, neste certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento, negociação e lances.

7.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico.

7.6. Todos os documentos anexados ou encaminhados pelos licitantes por meio do sistema eletrônico, inclusive os que compõem a

proposta, a documentação técnica, a documentação de habilitação, as declarações, os catálogos, as fichas técnicas, os manuais e os documentos complementares, deverão ser apresentados em arquivo PDF pesquisável sempre que contiverem conteúdo textual. Nos documentos originados de digitalização, a camada de texto deverá ser obtida por *OCR* de qualidade suficiente para permitir localizar, selecionar, ler, imprimir e conferir os dados, sem prejuízo da visualização fiel do documento original.

7.7. O arquivo deverá permitir a visualização das páginas em condições ordinárias de uso, sem cortes, páginas ilegíveis, resolução insuficiente, sombras, distorções, inversões, sobreposições ou restrições de abertura, pesquisa, seleção, impressão ou cópia que impeçam a análise. Documentos nato-digitais que já contenham texto pesquisável ficam dispensados de *OCR* adicional; documentos predominantemente gráficos, desenhos ou imagens sem conteúdo textual deverão ser apresentados em PDF legível.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, observando especialmente:

a) Descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

b) Preço unitário por item e preço total do item, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

d) Indicação de marca, modelo, fabricante ou referência técnica somente quando necessária à identificação da oferta;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, se aceita, vincularão a futura CONTRATADA.

8.3. Os preços deverão incluir todos os custos de fornecimento, transporte, descarga, embalagens, tributos, encargos, seguros, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

8.4. A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo de 60 dias e permanecer vinculada às condições ofertadas.

8.5. Para fins de controle dos preços máximos referenciais, serão considerados:

8.5.1. Os preços máximos aceitáveis, calculados com base na mediana dos valores homologados e na memória de cálculo, são: item 01 – veículo tipo sedan ou Suv, R$ 189.500,00 por unidade; e item 02 – veículo tipo SUV/crossover, R$ 151.999,00 por unidade. A quantidade do item 01 é 01 unidade, com estimativa total de R$ 189.500,00; a quantidade do item 02 é 03 unidades, com estimativa total de R$ 455.997,00.

8.5.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 645.497,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), resultante da aplicação dos valores unitários referenciais às quantidades de 04 (quatro) veículos.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no aviso de licitação, por meio da plataforma BLL Compras.

9.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por item.

9.3. Serão desclassificadas propostas com valores superiores aos preços máximos aceitáveis, com especificação incompatível ou com condições divergentes do edital e do Termo de Referência.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique indevidamente o licitante em campo ou fase na qual a plataforma imponha sigilo ou anonimização.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

9.7. A não desclassificação inicial da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. Os licitantes podem oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. O licitante somente pode oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, nos termos das regras do sistema eletrônico.

9.13. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública**.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação indevida do licitante quando o sistema assim exigir.

9.17. Em caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, publicada no sistema utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a incidência do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, observadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, observada a ordem legal de preferência e as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deve encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, para que seja obtida melhor condição para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2. Após a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para que envie, no prazo de 2 (duas) horas corridas, proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos técnicos exigíveis para aceitação da proposta, quando necessários.

9.21.3. O prazo acima estipulado pode ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante via chat e aceite pelo Pregoeiro.

9.22. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade com o termo de referência, ao preço, à exequibilidade e às exigências deste edital.

10.1.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar proposta ajustada e documentos técnicos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.1.2. A Administração pode realizar diligência para esclarecer, complementar ou confirmar informações técnicas, inclusive mediante consulta a sítios oficiais de fabricantes, desenvolvedores, manuais, registros públicos, certificados de conformidade, bases oficiais ou outros meios idôneos, sem admitir inovação indevida da proposta.

10.2. Para aceitação, será verificada a conformidade do item ofertado com as especificações do Termo de Referência.

10.2.1. A análise poderá considerar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.

10.2.2. O resultado de eventual diligência técnica será registrado em ata, relatório técnico ou despacho fundamentado, com indicação do objeto examinado, das evidências consideradas, dos critérios aplicados e da conclusão da Administração.

10.2.3. Será rejeitada proposta que ofereça veículo usado, com uso anterior, recondicionado, ano/modelo inferior ao exigido ou em desconformidade com as especificações mínimas.

10.2.4. Divergências meramente comerciais de nomenclatura poderão ser aceitas quando demonstrada equivalência ou superioridade técnica.

10.2.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecer especificações, sem admitir alteração substancial da proposta.

10.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observadas a negociação, a análise técnica, a aceitabilidade, a exequibilidade e a habilitação.

10.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade, especialmente quando necessária análise minuciosa de documentação técnica, diligência de exequibilidade ou conferência de registros oficiais.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024, este Edital, as regras da plataforma eletrônica utilizada e as disposições do Termo de Referência, compreendendo, conforme o caso,

habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações complementares.

11.2. A documentação de habilitação será exigida na forma e no momento definidos neste Edital e na plataforma eletrônica, observada a regra de que, em licitações com fase de julgamento antecedente à habilitação, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das declarações preliminares exigíveis de todos os participantes.

11.3. A Administração pode obter, confirmar ou atualizar documentos disponíveis para livre acesso em sítios oficiais, cadastros públicos, sistemas eletrônicos ou bases governamentais, podendo dispensar o envio de documento que possa ser validamente consultado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pela gestão ou fiscalização, desde que preservada a rastreabilidade da consulta nos autos.

11.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos fora das hipóteses legais, salvo em sede de diligência para complementação de informações relativas a documentos já apresentados, esclarecimento de fatos existentes à época da abertura do certame, atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou saneamento de erro ou falha que não altere a substância do documento nem sua validade jurídica.

11.5. Antes da adjudicação e da homologação, devem ser realizadas, no mínimo em relação ao licitante provisoriamente vencedor, consultas e verificações em bases oficiais destinadas à comprovação da regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista e à identificação de impedimentos, sanções ou restrições à participação em licitações ou à futura contratação com a Administração Pública, abrangendo, conforme aplicável:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – SICAF – Certificado de Registro Cadastral;

III – SICAF – Consulta de Restrição para Contratar com a Administração Pública;

IV – Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

V – Tribunal de Contas da União – Certidão de Licitantes Inidôneos e de Inabilitados;

VI – Controladoria-Geral da União – certidões e cadastros de sanções, inclusive CEIS e CNEP, quando disponíveis;

VII – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

VIII – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação;

IX – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse;

X – Consulta de Sanções no Portal da Transparência;

XI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

XIII – Consulta/certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

XIV – Consulta/certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando pertinente;

XV – Demais bases oficiais pertinentes à natureza do objeto, à condição do licitante e às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.6. As consultas devem ser juntadas aos autos, preferencialmente em data contemporânea à decisão de adjudicação e homologação, ou certificadas por servidor responsável, devendo eventual apontamento restritivo ser analisado de forma motivada pelo Pregoeiro, com observância do contraditório e da ampla defesa quando houver possibilidade de inabilitação, desclassificação, impedimento de contratação ou outra consequência desfavorável ao licitante.

11.7. As consultas de que trata o item anterior devem abranger a pessoa jurídica licitante e, quando necessário à apuração de impedimento, fraude ou tentativa de burla à sanção, seus sócios,

administradores, representantes legais, empresas vinculadas, matriz, filiais ou pessoas jurídicas com indícios objetivos de identidade de comando, estrutura operacional, endereço, quadro societário, linha de fornecimento, prepostos ou atuação coordenada.

11.8. A constatação de registro em cadastro de sanções ou de indício de impedimento não ensejará inabilitação automática quando houver dúvida sobre o alcance subjetivo, temporal ou material da restrição, devendo o Pregoeiro promover diligência e assegurar manifestação prévia do interessado, com decisão motivada nos autos.

11.9. Na hipótese de indício de burla à sanção, fraude à competição, simulação de nova pessoa jurídica, uso de interposta pessoa, alteração societária artificial, identidade operacional relevante ou tentativa de contornar penalidade vigente, a Administração deve instaurar diligência específica, oportunizar contraditório e decidir motivadamente sobre a manutenção ou exclusão do licitante, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.

11.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal do licitante, sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, bem como a compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto licitado.

11.10.2. Para fins de habilitação jurídica, devem ser exigidos, conforme a natureza do licitante:

I – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade simples ou entidade equivalente;

III – Documento de eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando não constar do ato constitutivo;

IV – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, associação, fundação, cooperativa ou entidade congênere;

V – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI, desde que compatível com o objeto e com o porte da contratação;

VI – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;

11.10.3. O objeto social ou a atividade econômica do licitante deve ser compatível com o objeto da contratação, sem exigência de correspondência literal quando demonstrada pertinência razoável com a execução contratual.

11.11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.11.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, devem ser exigidos, conforme o caso:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com o ramo de atividade;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente ao objeto;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Demais documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista previstos em lei ou neste Edital, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

11.11.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista deve ser verificada em relação ao CNPJ participante do certame, observadas as regras aplicáveis à matriz e à filial. Quando a matriz centralizar recolhimentos ou certidões, deve ser admitida a apresentação de documento em nome da matriz, desde que a regularidade abranja a filial participante ou que a legislação do tributo assim permita.

11.11.3. Caso o licitante participe por filial, a contratação, o faturamento e a emissão da nota fiscal devem, em regra, observar o mesmo CNPJ habilitado, salvo justificativa aceita pela Administração e compatibilidade com a regularidade fiscal, a execução do objeto e as normas tributárias aplicáveis.

11.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização tardia, nos termos da legislação aplicável.

11.11.5. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente e da apuração de responsabilidade, quando cabível.

11.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. A qualificação econômico-financeira, quando necessária, será comprovada por documentos estritamente pertinentes e proporcionais aos riscos e ao porte da contratação, conforme os critérios objetivos definidos neste Edital e justificados nos autos.

11.12.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

I – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da documentação de habilitação ou, na ausência de prazo de validade expresso no documento, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação;

II – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III – No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no inciso anterior limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, nos termos da legislação aplicável;

IV – No caso de empresa criada no exercício financeiro da licitação, balanço de abertura ou demonstração contábil equivalente, apresentado na forma da lei;

V – Comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **todos iguais ou superiores a 1,00**, calculados na forma dos itens 11.12.5 e 11.12.6.

11.12.3. A existência de pedido, deferimento ou processamento de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. A licitante nessa condição poderá demonstrar sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto por documentação contábil, decisão ou certidão judicial, plano de recuperação, demonstrações financeiras ou outros elementos idôneos e contemporâneos, apreciados de forma motivada pela Administração, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial nem documento único ou forma exclusiva de comprovação.

11.12.4. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional ou Microempreendedor Individual não dispensa automaticamente a comprovação da qualificação econômico-financeira quando exigida de forma proporcional neste Edital, especialmente em razão dos riscos e do porte da contratação. A simplificação ou dispensa de escrituração conferida para finalidades fiscais não afasta, por si só, a possibilidade de a Administração exigir documentação contábil idônea para aferição da liquidez, solvência e capacidade econômico-financeira necessária à execução do futuro contrato. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-001824.989.26, em decisão de 11 de março de 2026, de relatoria do Conselheiro Dimas Ramalho, reconheceu a legalidade da exigência de balanço patrimonial, inclusive em relação a microempreendedor individual, quando prevista no edital e necessária à avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa, razão pela qual o enquadramento como MEI, ME ou EPP, ou a opção pelo Simples Nacional, não implicará dispensa automática da documentação exigida, sem prejuízo da análise de proporcionalidade, pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.

11.12.5. A boa situação econômico-financeira será aferida pelo atendimento cumulativo dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, todos iguais ou superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas previstas neste Edital. A exigência é compatível com o objeto, que consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, com entrega única, e busca verificar a capacidade de cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega e garantia dos veículos, sem impor requisito financeiro dissociado da contratação. Não será adotado índice autônomo de endividamento.

11.12.6. As fórmulas para apuração dos índices são:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

A licitante deverá apresentar demonstrativo da apuração dos índices, referente às demonstrações contábeis exigidas, acompanhado de declaração assinada por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com identificação do profissional e número de registro, atestando que os cálculos foram realizados com base nos dados das demonstrações apresentadas.

11.12.7. Não será exigida, como condição autônoma, comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. A avaliação será realizada pelos índices definidos no item 11.12.5. e pelos demais documentos previstos neste Edital.

11.12.8. Resultado inferior a 1,00 em qualquer índice não autoriza substituição por critério não previsto. Antes da decisão, o Pregoeiro poderá diligenciar para esclarecer erro material, divergência de cálculo, escala ou transcrição, vedada a substituição indevida das demonstrações exigíveis.

11.12.9. Os documentos econômico-financeiros deverão demonstrar capacidade mínima para cumprimento do fornecimento, observados os índices indicados neste Edital e a proporcionalidade com aquisição de bens de entrega única.

11.12.10. Caso a licitante esteja legalmente dispensada de balanço ou demonstrações contábeis completas, deverá apresentar

documentação contábil ou fiscal admitida pela legislação aplicável à sua natureza jurídica, sem prejuízo de diligência para comprovação da capacidade econômico-financeira.

11.12.11. Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente serão apurados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, admitida diligência para saneamento formal de memória de cálculo ou documento complementar que não altere a substância da habilitação.

11.12.12. A exigência econômico-financeira deverá ser interpretada de forma compatível com o objeto, que consiste em aquisição de bens comuns com entrega única.

11.12.13. Para fins de avaliação econômico-financeira, considerar-se-á o valor estimado global de R$ 645.497,00 e a adjudicação por item, observados os preços unitários máximos constantes deste Edital.

11.12.14. Não será exigida garantia de proposta, salvo se houver previsão expressa em outro item deste Edital, devidamente compatível com a legislação aplicável.

11.12.15. A análise econômico-financeira não afasta a necessidade de manutenção das condições de habilitação durante a contratação, a entrega, o recebimento, a liquidação e o pagamento.

11.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto consiste na aquisição de veículos zero km, cujas características, condições de fornecimento, garantia e critérios de recebimento estão definidos no Termo de Referência, não será exigida qualificação técnica.

11.14. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.14.1. Além das declarações previstas nos incisos seguintes, o licitante deverá declarar ciência e concordância com as condições de fornecimento, entrega única, garantia de fábrica, assistência autorizada e substituição ou regularização de bens desconformes.

I – Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação;

II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

V – Declaração de elaboração independente de proposta;

VI – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando o licitante pretender usufruir dos benefícios legais;

VII – Declaração de observância às obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, integridade e anticorrupção;

VIII – Declaração de que os veículos ofertados serão novos, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026, acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e documentos de garantia.

IX – Demais declarações exigidas neste Edital, desde que pertinentes, proporcionais e compatíveis com o objeto.

X - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.15. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA MATRIZ, FILIAL, CONSÓRCIO E CADASTRO ELETRÔNICO

11.15.1. Os documentos apresentados devem corresponder ao CNPJ participante do certame, observadas as regras de matriz e filial. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz quando, pela natureza da certidão ou pela legislação aplicável, a regularidade abranger a filial participante ou quando o recolhimento for centralizado.

11.15.2. Quando a proposta for apresentada por filial, a Administração deve verificar se a filial possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e condições operacionais para executar o objeto, sem prejuízo de responsabilidade da matriz, quando cabível.

11.15.3. Quando a proposta for apresentada por filial, deverá ser demonstrada compatibilidade entre o CNPJ participante, a documentação de habilitação, a emissão da nota fiscal e a capacidade operacional para fornecimento dos veículos.

11.15.4. A utilização de cadastro eletrônico, registro cadastral, certificado de registro cadastral, SICAF, ou sistema equivalente pode suprir documentos de habilitação nele constantes e válidos, desde que este Edital assim preveja e que seja possível verificar a autenticidade, validade e abrangência da informação.

11.15.5. Não se exige inscrição prévia em cadastro específico como condição restritiva de participação, ressalvado o credenciamento operacional necessário para acesso e disputa na plataforma eletrônica, nos limites deste Edital e das regras do sistema.

11.16. DA DILIGÊNCIA, SANEAMENTO E DECISÃO DE HABILITAÇÃO

11.16.1. O Pregoeiro pode promover diligência para esclarecer, complementar, confirmar ou validar informações relativas à habilitação, à proposta ou à regularidade do fornecedor, inclusive mediante consulta a bases, cadastros e fontes técnicas oficiais, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação tardia fora das hipóteses legais.

11.16.2. A diligência não pode ser utilizada para permitir substituição indevida de documento inexistente à época própria, alteração substancial da proposta, troca injustificada da solução ofertada, inclusão de condição de habilitação não demonstrada tempestivamente ou correção de falha material que modifique a essência do documento apresentado.

11.16.3. A inabilitação ou desclassificação somente deve ocorrer mediante decisão motivada, com indicação clara do requisito não atendido, do documento ausente, inválido ou insuficiente, da diligência eventualmente realizada e da razão pela qual a falha compromete a demonstração da capacidade do licitante ou da conformidade da solução ofertada.

11.16.4. O licitante vencedor deve manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo à Administração verificar a regularidade antes da formalização, prorrogação, emissão de empenho, pagamento e demais atos relevantes da execução.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final deverá ser apresentada no prazo fixado pelo agente responsável, adequada ao último lance ou valor negociado e coerente com o objeto, as quantidades, as unidades, os tributos e as demais condições deste edital e do termo de referência.

12.1.1. A habilitação observará os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros exigidos em lei e neste Edital.

12.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, fabricante, referência comercial, versão, licença, garantia e demais características ofertadas, vinculam a CONTRATADA**, desde que aceitas pela Administração e compatíveis com as especificações mínimas.

12.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários, desde que compatíveis com a pesquisa de preços, com o lance final e com a lógica econômica da proposta, sem prejuízo de diligência para correção de erro material.

12.1.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada para fins de execução, recebimento, fiscalização, pagamento, glosa, reajuste e eventual aplicação de sanções.

XIII. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Edital cabem os recursos previstos nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. Antes da abertura da fase recursal, serão disponibilizadas aos licitantes as propostas e os documentos pertinentes ao julgamento e à habilitação, observadas as funcionalidades da plataforma BLL e as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

13.2. Após a declaração do vencedor e concluída a fase de habilitação, o licitante interessado deve manifestar, imediata e motivadamente, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema

eletrônico, **no prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, salvo prazo superior definido pela plataforma ou pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.3. A manifestação de intenção de recurso deve indicar, de forma objetiva, o ato impugnado e os fundamentos mínimos de inconformismo, vedada manifestação genérica, meramente protelatória ou desacompanhada de motivação mínima.

13.4. As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente ou da divulgação da interposição do recurso, conforme operacionalização do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deve proferir decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos e as contrarrazões devem ser apresentados preferencialmente no sistema eletrônico utilizado para o certame, sem prejuízo de protocolo administrativo físico ou eletrônico junto ao Município de Orindiúva/SP, quando admitido pela regulamentação municipal ou em caso de indisponibilidade, limitação técnica ou justificativa formal que impeça o uso regular da plataforma, desde que respeitados os prazos legais e assegurada a rastreabilidade do protocolo.

13.7. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e resguardo de informações sensíveis.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso e autorizará o prosseguimento do certame.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta para a prática ou renovação de ato cuja realização dependa da participação dos licitantes,

para o prosseguimento após suspensão ou para o cumprimento de decisão administrativa, sempre mediante comunicação no sistema eletrônico, com indicação da fase, da data e do horário.

14.2. Todos os licitantes remanescentes devem ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, preferencialmente pelo sistema eletrônico, observada antecedência razoável e registro formal da comunicação.

14.3. A reabertura observará a fase procedimental correspondente e os atos já praticados que puderem ser validamente aproveitados.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.2. A homologação do resultado da licitação não implicará início automático da execução, a qual dependerá de formalização do contrato administrativo, emissão de ordem de início ou documento equivalente, quando aplicável, e observância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

15.3. A Administração pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

XVI. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante sua vigência, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Para assinatura do instrumento contratual ou retirada da autorização de fornecimento, o adjudicatário deverá manter as

condições de habilitação e apresentar os documentos atualizados quando solicitado.

16.1.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definição da Administração.

16.1.3. Na formalização do contrato deve haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, da fonte de recurso e da unidade orçamentária aplicável.

16.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou deixar de apresentar documentação exigida para a contratação, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

XVII. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato, não comprovar as condições exigidas para contratação ou recusar-se injustificadamente a formalizar o ajuste, a Administração pode convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação nas condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

XVIII. DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, em dia útil, das 7h às 11h e das 13h às 16h, salvo orientação diversa da Administração.

18.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e acomodação segura dos volumes no local indicado.

18.3. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens, marca, modelo, capacidade, números de série, manuais e documentos de garantia.

18.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, embalagens e documentação.

18.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de conformidade das quantidades e especificações.

18.6. Produtos avariados, incompletos ou divergentes serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus à Administração.

18.7. A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará a entrega, verificará a conformidade dos veículos e da documentação, registrará as ocorrências e solicitará as providências necessárias para corrigir atrasos, defeitos ou desconformidades, sem prejuízo das competências do gestor do contrato.

18.8. A contratada deverá entregar todos os veículos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do marco definido no item 17.2, por sua conta e risco, na sede da Prefeitura.

18.8.1. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens, identificação de marca e modelo, manuais, números de série quando houver, controles remotos, acessórios originais e documentos de garantia.

18.8.2. Produtos avariados, incompletos, usados, recondicionados, remanufaturados ou divergentes das especificações serão rejeitados pela Administração.

18.8.3. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 5 dias úteis após a notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

18.8.4. A obrigação principal de fornecimento encerra-se com o recebimento definitivo, permanecendo vigentes as responsabilidades relativas à garantia legal, garantia do fabricante e substituição de produtos defeituosos.

18.9. A entrega deverá incluir nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, documentação e garantia de fábrica, além de todos os equipamentos, acessórios e itens de segurança obrigatórios.

18.9.1. Os veículos serão conferidos quanto à quantidade, marca, modelo, ano/modelo, características técnicas, integridade, documentação, garantia, acessórios e itens obrigatórios.

18.9.2. A contratada não poderá condicionar a entrega a serviços ou fornecimentos não previstos no objeto.

XIX. DA GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados.

19.2. O fiscal deverá conferir quantidade, integridade, marca, modelo, capacidade, tensão, integridade, acessórios, números de série, manuais e documentos de garantia.

19.3. O gestor acompanhará comunicações, prazos, documentos, liquidação, pagamento, alterações e encerramento contratual.

19.4. As ocorrências deverão ser registradas nos autos e comunicadas à contratada para saneamento.

19.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

19.6. O atesto para pagamento dependerá do recebimento definitivo dos bens conformes.

19.7. Eventuais divergências serão tratadas mediante diligência, rejeição, substituição e demais medidas cabíveis.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.2. Receber os veículos provisória e definitivamente, após verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos previstos no Edital e em seus anexos.

20.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades, avarias, vícios ou desconformidades identificados, para que sejam corrigidos nos prazos aplicáveis.

20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores designados, registrando ocorrências e solicitando as providências necessárias, sem afastar a responsabilidade da **CONTRATADA.**

20.5. Efetuar o pagamento devido após o recebimento e a liquidação da despesa, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

20.6. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à entrega e indicar o local de recebimento dos veículos.

20.7. Não responder por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros nem por danos causados a terceiros por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou fornecedores, sem prejuízo das responsabilidades legais da Administração.

20.8. São obrigações da CONTRATADA:

20.9. Cumprir as obrigações do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta adjudicada, assumindo os riscos e as despesas necessários ao fornecimento adequado do objeto.

20.10. Entregar veículos novos, zero quilômetro e sem uso anterior, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações, quantidades e local definidos no Edital e em seus anexos.

20.11. Efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal.

20.12. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente após tomar conhecimento e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa comprometer seu cumprimento, apresentando justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.

20.13. Entregar, junto com os veículos, os manuais do proprietário, chaves reserva, documentos fiscais e demais documentos, acessórios e itens obrigatórios previstos no Termo de Referência.

20.14. Arcar com as despesas de transporte, seguro, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos veículos no local indicado pela **CONTRATANTE.**

20.15. Responder por vícios, defeitos, avarias e desconformidades dos veículos, inclusive os constatados após o recebimento, nos termos da legislação e das garantias aplicáveis, e reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem ou componente defeituoso no prazo fixado pela **CONTRATANTE,** conforme o Edital e seus anexos.

20.16. Assegurar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia abrangerá os defeitos cobertos, as peças e os componentes correspondentes e as providências necessárias ao reparo ou à substituição.

20.17. Entregar certificado ou documento que comprove a garantia e informe os canais e procedimentos para seu acionamento junto ao fabricante ou à assistência autorizada.

20.18. Durante a garantia, manter canal de atendimento e adotar as providências para diagnóstico e solução dos defeitos cobertos. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da comunicação, e a solução, em até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor previsto pelo fabricante ou justificativa aceita pela **CONTRATANTE.**

20.19. Utilizar peças e componentes novos e compatíveis nos reparos cobertos pela garantia. As revisões previstas pelo fabricante durante a garantia deverão ser realizadas em concessionária ou oficina autorizada indicada pelo fabricante. A manutenção preventiva após o período de garantia não integra o objeto.

20.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo no fornecimento, transporte ou entrega dos veículos, bem como manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

21.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

21.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias exigidas.

21.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, em 28 de setembro de 2026. Decorrido esse período, eventual reajuste, se cabível durante a vigência, observará o IPCA/IBGE, mediante solicitação e memória de cálculo, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.933/2024, neste Edital, no contrato e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Conforme a gravidade da infração, podem ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de glosa, retenção cautelar de valores controvertidos, extinção do ajuste, comunicação aos órgãos de controle e reparação integral de danos.

22.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais sanções, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

22.4. As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, este edital e o instrumento de contratação. A dosimetria considerará a gravidade, a culpabilidade, o dano, a vantagem auferida e a reincidência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4.1. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem auferida, a reincidência, o grau de culpa, a colaboração da **CONTRATADA**, a adoção de medidas corretivas, o impacto sobre o serviço público e demais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.4.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração podem ser descontados de pagamentos devidos, da garantia eventualmente prestada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

22.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

22.4.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deve decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.4.5. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade competente, que deve decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.4.6. Os recursos, pedidos de reconsideração e defesas relativos ao procedimento sancionatório devem observar o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão, a proporcionalidade, a dosimetria da sanção, a indicação da conduta imputada, as provas disponíveis e a possibilidade de produção de elementos de defesa pelo interessado.

22.4.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. Sem prejuízo da multa moratória prevista no item 21.3, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato em caso de inexecução total, ou de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial, observados o contraditório, a proporcionalidade e a vedação ao enriquecimento sem causa.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando justificarem sanção mais grave, pelas infrações dos incisos II a VII, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade. A conversão da multa moratória em compensatória e a extinção unilateral do contrato observarão a gravidade e os efeitos do inadimplemento, vedada dupla punição pelo mesmo fato e fundamento.

22.10. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação para defesa escrita e especificação das provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo das demais garantias previstas nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XXIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa pode impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados preferencialmente na plataforma BLL Compras, www.bll.org.br, sem prejuízo de protocolo administrativo admitido pelo Município em caso de indisponibilidade ou limitação técnica, desde que respeitado o prazo legal e assegurada a rastreabilidade.

23.3. Na hipótese de protocolo fora da plataforma eletrônica, caberá ao interessado comprovar tempestivamente o envio e a recepção do pedido, devendo a Administração promover o registro nos autos e, quando necessário, divulgar a resposta pelos meios oficiais do certame, inclusive no sistema eletrônico, no sítio oficial do Município e/ou no PNCP, para assegurar isonomia, publicidade e ciência aos demais interessados.

23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para o certame e/ou em sítio eletrônico oficial, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observada a publicidade necessária à ciência dos interessados.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

23.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro.

23.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

23.6.2. É responsabilidade dos licitantes acompanhar no sistema eletrônico as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como avisos, comunicados, suspensões, retomadas e demais atos relacionados ao certame.

XXIV. DA COMUNICAÇÃO ATIVA E IMEDIATA

24.1. Os licitantes têm obrigação de manter comunicação ativa e imediata ao longo de todo o procedimento licitatório, acompanhando o sistema eletrônico, o *chat* da sessão, convocações, diligências, prazos e publicações.

24.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, regular liquidação da nota fiscal e manutenção das condições de habilitação.

24.3. Pode ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, a não apresentação de proposta final, documentação técnica, documentos de habilitação, esclarecimentos, comprovação de exequibilidade, correção de proposta ou manifestação exigida em diligência, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro.

24.4. Os prazos fixados pelo Pregoeiro podem ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo e aceita formalmente, observado o interesse público e a isonomia entre os participantes.

XXV. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico.

25.2. O contratado deverá executar integralmente o objeto, entregar bens novos e conformes, cumprir prazos, substituir itens rejeitados e manter as condições de habilitação.

25.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade

da contratação, o julgamento objetivo, a segurança da execução e a observância das especificações técnicas mínimas.

25.6. É responsabilidade da contratada arcar com transporte, descarga, embalagens, tributos, encargos, seguros, garantia e demais custos necessários ao fornecimento**.**

25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará as consequências legais e editalícias cabíveis, inclusive desclassificação, inabilitação, extinção do ajuste, sanções administrativas e comunicação aos órgãos competentes.

25.9. Em caso de divergência entre documentos, deve prevalecer a seguinte ordem de controle, salvo disposição legal cogente ou correção formal devidamente motivada:

I – Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.933/2024 e demais normas aplicáveis;

II – Este Edital;

III – Termo de Referência;

IV – Minuta de contrato administrativo;

V – Anexos técnicos, fichas de padronização, quantitativo consolidado, modelo de proposta e modelo de declarações;

VI – Proposta vencedora aceita pela Administração, naquilo que não contrariar os documentos anteriores.

25.10. Para fins de documentação e análise técnica, critério de aceitação, recebimento, medição, glosa, pagamento e fiscalização, prevalecerão as regras específicas do Termo de Referência e do contrato, desde que compatíveis com este Edital e com a regulamentação aplicável.

25.11. Este Pregão pode ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, ou anulado por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

25.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, em www.bll.org.br, www.orindiuva.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

25.13. A contratada deverá observar as normas ambientais e de trânsito aplicáveis aos veículos, bem como as obrigações relativas a logística reversa e destinação ambientalmente adequada de componentes quando incidentes.

a) Anexo I-A – Termo de Referência

b) Anexo I-B – Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo I-C – Modelo de Declarações;

d) Anexo I-D – Quadro Orientativo de Consulta de Certidões e Cadastros Oficiais;

Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;

a) Anexo II-A – Termo de Ciência e de Notificação – LC-01;

b) Anexo II-B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP – LC-02.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Orindiúva/SP, 29 de outubro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO

Unidade requisitante	Responsável pela elaboração	Data	Procedimento	Nº do Processo
Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico e Urbanismo.	Maria Eduarda Vilela Nascimento; Maira Borges Barbosa; Fábio Henrique Coelho; Elton Lucianeli Ribeiro.	29/10/2026	Licitação, preferencialmente pregão eletrônico, menor preço por item	Pregão:16/2026 Processo:55/2026

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de veículos zero km.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens comuns, com entrega única, pois os veículos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital e no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição sintética	Unidade	Quantidade
01	Veículo zero quilômetro, tipo Sedan OU SUV, de fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor preta metálica, 04 portas, motor dianteiro flex de 04	UN	1

	cilindros em linha, com cilindrada mínima de 2.0 e potência mínima de 175 cv, transmissão automática: automática ou CVT com modo sequencial, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, capacidade para 05 ocupantes, airbags frontais, laterais e de cortina, alarme, ar-condicionado, direção elétrica, freios ABS, travas e vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, películas protetoras nos vidros (insulfilm), desembaçador do vidro traseiro, rodas de liga leve aro mínimo 17, sistema multimídia, câmera de ré, sistema de alarme perimétrico e volumétrico, porta-malas com capacidade mínima de 440 litros, tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/DETRAN-SP, manual do proprietário, chave reserva, garantia de fábrica e demais equipamentos, acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.		
02	Veículo zero quilômetro de passeio, tipo SUV ou crossover, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, 04 portas e tampa traseira, motor flex, turbo ou aspirado, com potência mínima de 120 cv, transmissão automática, automatizada ou CVT, capacidade para 05 ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, rodas de liga leve aro mínimo 16, vidros e travas elétricas, airbags frontais, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, porta-malas com capacidade mínima de 370 litros, central multimídia ou sistema de áudio com conectividade,	UN	3

	tapetes, manual do proprietário, chave reserva, garantia de fábrica e demais equipamentos, acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.		

As especificações constantes do quadro de itens deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos e deverão ser reproduzidas no edital e na proposta. Serão admitidas características superiores, desde que preservadas a compatibilidade, a funcionalidade e a competitividade. Não será indicada marca ou modelo específico.

1.3. DOS QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Destinação	Memória do quantitativo
01	1	Gabinete	01 veículo tipo Sedan ou SUV para atividades institucionais e administrativas da Chefia do Executivo.
02	3	01 Saúde; 01 Assistência Social/CadÚnico; 01 Urbanismo	03 SUVs/crossover, distribuídos à razão de 01 (uma) unidade para cada unidade requisitante: Saúde, Assistência Social/CadÚnico e Urbanismo, conforme justificativas do DFD.

1.4. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Qtd	Subtotal	Fonte
01	Veículo tipo Sedan ou SUV	R$ 189.500,00	1	R$ 189.500,00	Mediana dos valores homologados e mercado.
02	Veículo tipo SUV/crossover	R$ 151.999,00	3	R$ 455.997,00	Mediana dos valores homologados
Total				R$ 645.497,00	Memória de cálculo

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou necessidades distintas de mobilidade do Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico e do Urbanismo.

O DFD formaliza essas demandas e os quantitativos; a solução, os requisitos e a forma de atendimento aqui detalhados observam as análises e decisões registradas no ETP, especialmente a escolha pela aquisição direta, a comparação com a locação, a entrega única e o parcelamento por item.

A instrução também deverá conter a pesquisa formal de preços, a memória dos quantitativos e a confirmação orçamentária, conforme indicado no ETP.

Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 1.933/2024 e nº 1.946/2024, no que couber.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição direta, com entrega única, de 01 (um) veículo tipo Sedan ou SUV destinado ao Gabinete e 03 (três) veículos tipo SUV/crossover, sendo 01 (um) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) para o Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico e 01 (um) para o Urbanismo.

Essa composição atende aos perfis de uso descritos no ETP: deslocamentos administrativos e institucionais do Gabinete; atividades

externas, visitas e ações da Saúde; busca ativa, visitas domiciliares e ações territoriais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; e vistorias e acompanhamento dos serviços urbanos.

Os veículos serão entregues na sede da Prefeitura, conferidos e destinados às unidades requisitantes, acompanhados de documentação fiscal, manuais, chave reserva, itens obrigatórios de segurança e garantia de fábrica.

Os veículos atualmente utilizados continuarão apoiando os setores, de forma complementar, desde que permaneçam em condições adequadas de segurança e conservação.

Durante a utilização, os veículos deverão ser incorporados ao patrimônio municipal e submetidos ao controle patrimonial, com registro de sua lotação, utilização, quilometragem, estado de conservação e despesas relevantes de manutenção, observadas as rotinas administrativas aplicáveis.

Quando os veículos deixarem de atender adequadamente ao interesse público ou sua manutenção se mostrar técnica ou economicamente desvantajosa, a Administração avaliará a medida cabível com base, entre outros elementos, no tempo de uso, na quilometragem, no estado de conservação, nas condições de segurança, nos custos de manutenção e na existência de alternativa mais eficiente.

Não se fixa, nesta fase, limite único de idade ou quilometragem, pois a decisão dependerá das condições efetivamente verificadas ao longo da vida útil de cada bem.

A destinação final será definida pela Administração ao término da vida útil ou quando constatada a inadequação do veículo para uso, mediante avaliação e motivação próprias, observados o interesse público, as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis e os procedimentos legalmente exigidos para eventual alienação, transferência, reaproveitamento ou baixa patrimonial.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior e com ano/modelo mínimo 2026/2026. A cor será preta metálica para o item 01 (Sedan ou SUV) e branca para o item 02 (SUV/crossover). Cada veículo deverá atender integralmente ao descritivo técnico do respectivo item, ser entregue com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, manual do proprietário, chave reserva e equipamentos obrigatórios para homologação e circulação, conforme as normas de trânsito vigentes. As especificações são requisitos mínimos, não indicam marca ou modelo e deverão admitir quaisquer veículos que comprovadamente atendam integralmente ao edital.

A contratação será realizada por licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme a natureza comum do objeto e o planejamento registrado no ETP. O parcelamento em dois itens — sedan e SUV/crossover — decorre das categorias e faixas de mercado distintas e permite propostas independentes, ampliando a participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

A fase externa será conduzida na plataforma BLL Compras, conforme a justificativa específica constante do ETP. A plataforma será utilizada para divulgação, realização e registro eletrônico da disputa, sem prejuízo das publicações obrigatórias pela Administração nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP. A habilitação observará exigências necessárias e proporcionais ao objeto.

A adoção da BLL Compras está justificada no ETP pelos recursos de divulgação pública, acompanhamento das sessões, registro dos atos, geração de atas e suporte aos usuários, que favorecem transparência e rastreabilidade. As condições de uso e eventual cobrança aos fornecedores deverão corresponder ao regulamento vigente e às informações documentadas nos autos.

O ETP registra suporte e capacitação aos usuários, alcance nacional de fornecedores e integração com o PNCP como características informadas pela plataforma. Essas informações deverão permanecer comprovadas nos autos e ser consideradas juntamente com as regras públicas aplicáveis.

O ETP informa que o regulamento da BLL prevê isenção de taxas de uso, treinamento e suporte para a Administração. A condição deverá ser conferida no regulamento vigente juntado ao processo.

O ETP também registra que podem existir condições de cadastro e participação para fornecedores, inclusive modalidade sem pagamento inicial com cobrança vinculada ao êxito e limitada por item. A Administração deverá manter nos autos a versão vigente do regulamento e assegurar que as condições de participação não criem barreiras indevidas à competição.

As publicações obrigatórias, inclusive no PNCP, serão realizadas pela Administração nos meios legalmente exigidos. A habilitação observará exigências necessárias e proporcionais ao objeto.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelas dotações indicadas no DFD e confirmadas pelo setor competente, todas destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha 041 – 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependência, 04.122.0045.2004.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências, C.A. 110.0000 – Geral;

Ficha 228 – 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde, C.A. 310.000 – Saúde-Geral;

Ficha 175 – 02.06.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2015.0000 Manut. do Conselho Tutelar do Município, C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral;

Ficha 196 – 02.06.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2020.0000 IGD – Índice de Gestão Descentralizada, IGD-PBF, C.A. 500.013 – FNAS/IGD-BF;

Ficha 347 – 02.10.00 Urbanismo, 15.452.0180.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos, F.R. 0.05.18, C.A. 800.003 – Emenda Parlamentar nº 202431340005;

Ficha 295 – 02.10.00 Urbanismo, 15.452.0180.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos, F.R. 0.01.00, C.A. 110.000 – Geral.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo o fornecimento, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações de garantia. Não se trata de prestação continuada, não havendo prorrogação ordinária para execução continuada, sem prejuízo de ajustes legalmente admitidos para conclusão do fornecimento ou atendimento da garantia.

A entrega será única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme definido no edital. A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 16h, salvo orientação diversa da

Administração. Eventual prorrogação deverá ser solicitada antes do vencimento, mediante justificativa formal, e dependerá de aceitação da Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A gestão setorial dos veículos ficará distribuída entre os responsáveis de cada unidade requisitante, cabendo a cada gestor acompanhar o veículo destinado ao respectivo setor, inclusive quanto à utilização, conservação, quilometragem, necessidades de manutenção, cumprimento da garantia e comunicação de ocorrências: Gabinete – Maria Eduarda Vilela Nascimento; Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico – Maira Borges Barbosa; Secretaria Municipal de Saúde – Fábio Henrique Coelho; Urbanismo/Obras e Serviços Urbanos – Elton Lucianeli Ribeiro. A fiscalização geral do contrato será exercida por Elton Lucianeli Ribeiro, que acompanhará o cumprimento das obrigações da contratada, o prazo de entrega, a conferência dos veículos contra o descritivo de cada item, a documentação, o recebimento, a garantia, o registro de ocorrências e o acionamento das providências cabíveis em caso de atraso, inconformidade ou defeito, sem prejuízo das informações e comunicações dos gestores setoriais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da regular liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que apresentados corretamente e atendidas as condições do Edital e do Termo de Referência.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

O local de entrega dos veículos será a sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, situada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, em dias úteis e no horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 16h, salvo orientação diversa da Administração.

A descarga, conferência inicial e entrega das chaves, manuais, nota fiscal e demais documentos deverão ocorrer perante servidor designado pela Administração.

09. DAS REGRAS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor Elton Lucianeli Ribeiro para conferência inicial de quantidade, documentação, chaves, manuais, integridade aparente e itens obrigatórios.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade de cada veículo com a descrição técnica do respectivo item, incluindo motorização, potência, transmissão, dimensões e capacidades, equipamentos, documentação, garantia e acessórios.

Se houver desconformidade, a contratada deverá corrigir, regularizar ou substituir o bem no prazo 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

Cada veículo deverá contar com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

A contratada deverá entregar os certificados ou documentos que comprovem a cobertura e assegurar as orientações necessárias ao acionamento da assistência autorizada.

A garantia de fábrica não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a contratada deverá assegurar o encaminhamento para assistência autorizada ou procedimento equivalente previsto pelo fabricante, inclusive orientações para acionamento da garantia, reparo ou substituição quando houver defeito coberto, sem limite de quilometragem e sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante.

A manutenção corretiva coberta e a assistência técnica deverão observar as condições do fabricante e ser disponibilizadas em unidade ou rede autorizada localizada em distância compatível com as necessidades do Município.

As revisões periódicas e, após o período de cobertura, a manutenção preventiva e corretiva serão planejadas pela Administração, incluindo a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos, filtros e demais resíduos.

Orindiúva/SP, 29 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração	**Chefia imediata**

Maria Eduarda Vilela Nascimento _____ Maira Borges Barbosa _____ Fábio Henrique Coelho _____ Elton Lucianeli Ribeiro _____	Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins Prefeita

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____. CNPJ: _____.
Endereço e contato: _____.

Item: ____; veículo ofertado: _____; marca/modelo/fabricante: _____; ano/modelo: _____.

Quantidade ofertada: ____ unidade(s), conforme o item disputado; unidade de fornecimento: UN.
Preço unitário R$ _____;
Preço total R$ _____.

O preço deverá contemplar fornecimento, transporte, entrega, tributos, encargos, seguros, garantia, manual do proprietário, chave reserva, acessórios e demais despesas necessárias à entrega do veículo.

Preço unitário R$ _____;
Preço total R$ _____.

PREÇO TOTAL DO ITEM: R$ _____.

Validade da proposta: ____ dias, não inferior a 60 dias.

A proposta deverá declarar que os veículos ofertados são novos, zero quilômetro, sem uso anterior, compatíveis com as especificações mínimas e acompanhados de garantia de fábrica.

Local e data

Nome, cargo e assinatura física ou eletrônica verificável do representante.

ANEXO I-C – MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante _____, CNPJ _____, por seu

representante, **DECLARA**:

a) atender aos requisitos de habilitação e responder pela veracidade dos documentos;

b) inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar;

c) cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição;

d) cumprir as reservas legais de cargos, quando aplicáveis;

e) ter elaborado a proposta de forma independente;

f) enquadrar-se como ME, EPP ou MEI, se for o caso, e não incidir em impedimento ao benefício;

g) observar integridade, anticorrupção, sigilo e proteção de dados;

h) entregar veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, completos, compatíveis com as especificações mínimas e acompanhados de manual, chave reserva e documentos de garantia;

i) substituir, sem custo adicional, os produtos rejeitados por avaria, incompletude, desconformidade técnica ou divergência em relação à proposta aceita;

k) estar ciente de que a contratação não inclui serviços continuados de motorista, abastecimento, seguro ou manutenção preventiva;

l) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l) manter as condições de habilitação e cumprir os prazos de entrega, garantia, substituição e assistência previstos no edital, no contrato e no Termo de Referência.

ANEXO I-D – QUADRO ORIENTATIVO DE CONSULTA DE CERTIDÕES E CADASTROS OFICIAIS

DOCUMENTO / CADASTRO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FINALIDADE PRINCIPAL	LINK OFICIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DA SITUAÇÃO CADASTRAL, DA RAZÃO SOCIAL, DO ENDEREÇO E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESSOA JURÍDICA.	HTTPS://SOLUCOES.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CNPJREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP
SICAF CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF / COMPRAS.GOV.BR	CONSULTA AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR, QUANDO UTILIZADO COMO MEIO AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO CADASTRAL.	HTTPS://WWW3.COMPRASNET.GOV.BR/SICAF-WEB/PUBLIC/PAGES/CONSULTAS/CONSULTARCRC.JSF
SICAF – RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF / COMPRAS.GOV.BR	VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES, SANÇÕES OU IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	HTTPS://WWW3.COMPRASNET.GOV.BR/SICAF-WEB/PUBLIC/PAGES/CONSULTAS/CONSULTARRESTRICAOCONTRATARADMINISTRACAOPUBLICA.JSF
TCU – CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	CONSULTA CONSOLIDADA EM BASES OFICIAIS PARA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS, SANÇÕES E REGISTROS RELEVANTES DA PESSOA JURÍDICA.	HTTPS://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR/
TCU – CERTIDÃO DE LICITANTES INIDÔNEOS E DE INABILITADOS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	VERIFICAÇÃO DE REGISTROS DE INIDONEIDADE E INABILITAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	HTTPS://CONTAS.TCU.GOV.BR/ORDS/F?P=1660:3::::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
CGU – CERTIDÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	EMISSÃO DE CERTIDÕES CORRECIONAIS E CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES, INCLUSIVE CEIS E CNEP, QUANDO DISPONÍVEIS.	HTTPS://CERTIDOES.CGU.GOV.BR/CONSULTA-CERTIDAO

DOCUMENTO / CADASTRO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FINALIDADE PRINCIPAL	LINK OFICIAL
CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	CONSULTA POR REQUERIDO PARA VERIFICAÇÃO DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE.	HTTPS://WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP?VALIDAR=FORM
TCESP – CERTIDÃO DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E CONTRATAR DECORRENTES DE REGISTROS NO SISTEMA DE APENADOS DO TCE-SP.	HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/APENADOS/PUBLICO/#/PUBLICAS/CERTIFICADO
TCESP – CERTIDÃO DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE REPASSE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS RELACIONADOS A REPASSES, PARCERIAS E INSTRUMENTOS CORRELATOS, QUANDO APLICÁVEL.	HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/APENADOS/PUBLICO/#/PUBLICAS/CERTIFICADO/REPASSE
CONSULTA DE SANÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONSULTA PÚBLICA A CADASTROS DE SANÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE PESQUISA POR CPF, CNPJ OU NOME DO SANCIONADO.	HTTPS://PORTALDATRANSPARENCIA.GOV.BR/SANCOES/CONSULTA
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF/FGTS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO EMPREGADOR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.	HTTPS://CONSULTA-CRF.CAIXA.GOV.BR/CONSULTACRF/PAGES/CONSULTAEMPREGADOR.JSF
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT	JUSTIÇA DO TRABALHO / TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO OU EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.	HTTPS://CNDT-CERTIDAO.TST.JUS.BR/INICIO.FACES
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL / PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.	HTTPS://SERVICOS.RECEITAFEDERAL.GOV.BR/SERVICO/CERTIDOES/#/HOME/CNPJ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUANDO PERTINENTE AO OBJETO OU À HABILITAÇÃO.	HTTPS://WWW.DIVIDAATIVA.PGE.SP.GOV.BR/SC/PAGES/CRDA/EMITIRCRDA.JSF

DOCUMENTO / CADASTRO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	FINALIDADE PRINCIPAL	LINK OFICIAL
CERTIDÃO DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMISSÃO DE CERTIDÃO JUDICIAL PARA VERIFICAÇÃO DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS SEDIADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.	HTTPS://CERTIDOES.TJSP.JUS.BR/

Nota de utilização: O presente quadro possui caráter meramente orientativo e não exaustivo, destinando-se a facilitar a localização dos principais sítios eletrônicos oficiais relacionados às certidões e aos cadastros referidos no Edital. Eventual alteração, indisponibilidade, substituição de endereço eletrônico ou atualização promovida pelo órgão emissor não implicará modificação do Edital, prevalecendo, em qualquer caso, a consulta ao sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade competente.

Observações complementares

1. Para certidões estaduais, municipais e judiciais de licitantes sediados fora do Estado de São Paulo, deve ser consultado o portal oficial do órgão fazendário, do tribunal competente ou do município da respectiva sede, conforme o caso.

2. A Administração pode realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, nos termos do Edital, sendo tais verificações admitidas como meio legal de prova para fins de habilitação, quando cabível.

3. Os endereços eletrônicos constantes deste anexo possuem finalidade exclusivamente orientativa, recomendando-se a conferência de sua atualidade no momento da consulta.

4. Ferramentas privadas ou meramente auxiliares de pesquisa não substituem as consultas às bases oficiais dos órgãos competentes,

nem produzem, por si sós, certidão ou comprovação oficial para fins de habilitação, adjudicação, homologação ou contratação.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, conforme os itens, quantidades e especificações do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo Administrativo nº 55/2026.

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [qualificação], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 55/2026, o Pregão Eletrônico nº 16/2026, a proposta adjudicada e a autorização da autoridade competente, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, de veículos novos, zero quilômetro, limitados aos itens e às quantidades adjudicados à CONTRATADA, descritos no quadro a seguir e detalhados no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Veículo novo, zero quilômetro, tipo sedan ou suv, conforme item 01 do Termo de Referência.		
02	Veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV/crossover, conforme item 02 do Termo de Referência.		

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O edital do Pregão e seus anexos;

II – O Termo de Referência, Anexo I do Edital;

III – A proposta final adjudicada da CONTRATADA.

§ 2º. A CONTRATADA declara estar apta a cumprir as obrigações de fornecimento assumidas neste instrumento, responsabilizando-se pela conformidade dos bens com o Edital, o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

§ 3º. A contratação abrange o fornecimento dos veículos, com transporte e entrega, documentação fiscal, manuais, chaves reserva, garantia de fábrica e equipamentos, acessórios e itens de segurança obrigatórios, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, que vinculam a CONTRATADA.

2.2. Compete à CONTRATADA cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações de fornecimento:

§ 1º. Entregar, em parcela única, os veículos e as quantidades adjudicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração, acompanhados dos documentos e acessórios exigidos.

§ 2º. Assumir os custos e os riscos do transporte, seguro, descarga e entrega dos bens até o local indicado pela CONTRATANTE, inclusive quanto à integridade dos produtos e das embalagens.

§ 3º. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

§ 4º. Fornecer bens novos, sem uso, em linha normal de fabricação, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações.

§ 5º. Entregar os manuais do proprietário, as chaves reserva e os documentos que comprovem a garantia de fábrica e permitam seu acionamento junto ao fabricante ou à assistência autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO.

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, o recebimento, o pagamento e as demais obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência das garantias pelo prazo próprio. Por se tratar de aquisição com entrega única, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas.

3.2. O reajuste, se cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 28 de setembro de 2026, mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

3.3. – Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada deverá ser apresentado à Contratante acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

3.3.1. A Administração promoverá a análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

§ 1º. O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos veículos, inclusive preparação, transporte, seguro, entrega, tributos, encargos e garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da regular liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que apresentados corretamente e atendidas as condições do Edital e do Termo de Referência.

§ 5º. O atesto da nota fiscal dependerá do recebimento definitivo dos bens conformes, sem prejuízo da apuração de eventuais vícios ou defeitos cobertos pela garantia.

§ 6º. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

§ 7º. A nota fiscal/fatura somente poderá ser apresentada após a entrega dos bens e será liquidada após o recebimento definitivo, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – a identificação dos itens, das quantidades entregues e aceitas e dos respectivos valores;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do processo.

5.2. A garantia do objeto compreenderá a garantia legal e a garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante e da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos e desconformidades.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar as orientações e adotar as providências necessárias ao encaminhamento para assistência autorizada, reparo ou substituição do veículo quando houver defeito coberto, nos termos do Termo de Referência e das condições do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, conforme as fichas 041, 228, 175, 196, 347 e 295, no elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente, observadas a vinculação de cada unidade requisitante, a disponibilidade orçamentária e financeira e a adequação orçamentária que se segue:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha 041 – 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependência, 04.122.0045.2004.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências, C.A. 110.0000 – Geral;

Ficha 228 – 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde, C.A. 310.000 – Saúde-Geral;

Ficha 175 – 02.06.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2015.0000 Manut. do Conselho Tutelar do Município, C.A. 510.000 – Assistência Social-Geral;

Ficha 196 – 02.06.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2020.0000 IGD – Índice de Gestão Descentralizada, IGD-PBF, C.A. 500.013 – FNAS/IGD-BF;

Ficha 347 – 02.10.00 Urbanismo, 15.452.0180.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos, F.R. 0.05.18, C.A. 800.003 – Emenda Parlamentar nº 202431340005;

Ficha 295 – 02.10.00 Urbanismo, 15.452.0180.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos, F.R. 0.01.00, C.A. 110.000 – Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com atribuições registradas nos autos.

7.2. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, consolidar as informações produzidas pela fiscalização, acompanhar vigência, saldo, prazos e riscos, instruir pagamentos, alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrios, sanções e eventual extinção, bem como adotar ou encaminhar as providências que excedam a competência dos fiscais.

7.3. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento ou a execução, verificar quantidade, qualidade, prazo e documentação, registrar ocorrências e comunicar desconformidades.

7.4. Compete ao fiscal administrativo acompanhar a documentação fiscal, social e trabalhista, a manutenção das condições de habilitação, as notas fiscais, medições, saldo contratual, prazos e demais aspectos administrativos da execução, comunicando ao gestor as irregularidades que demandem providência superior.

7.5. O recebimento provisório e o definitivo observarão os agentes, prazos, critérios e consequências estabelecidos na cláusula sexta e no Termo de Referência.

7.6. A CONTRATADA manterá preposto apto a receber comunicações e a providenciar respostas e correções. Ordens, notificações, ocorrências, justificativas, aceitações e recusas serão registradas por meio oficial que assegure autoria, data e rastreabilidade.

7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e não poderá alterar o contrato, dispensar obrigação ou aceitar prestação fora de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. A CONTRATADA entregará os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, situada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, em parcela única e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração. O transporte e a descarga correrão por conta da CONTRATADA.

8.2. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos itens, identificação de marca e modelo, manuais do proprietário, chaves reserva, documentos de garantia de fábrica e todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios previstos no Termo de Referência.

8.3. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior e compatíveis com as especificações do item adjudicado, inclusive quanto a tipo, ano/modelo, cor, características técnicas, acessórios e equipamentos obrigatórios.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da documentação, das chaves, dos manuais, da integridade aparente e dos itens obrigatórios, sem importar aceitação definitiva.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias uteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos veículos com as especificações do item adjudicado, incluindo marca, modelo, ano/modelo, características técnicas, documentação, garantia, acessórios e itens de segurança obrigatórios, mediante registro ou termo de recebimento.

8.6. Os veículos avariados, incompletos, usados, recondicionados, remanufaturados ou divergentes das especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A CONTRATADA deverá substituir ou regularizar os itens rejeitados em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem custo adicional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7. Cada veículo deverá contar com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

8.8. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento e adotar as providências para diagnóstico, reparo ou substituição do veículo quando houver defeito coberto, inclusive o encaminhamento à assistência autorizada, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência. A entrega será acompanhada dos documentos necessários ao acionamento da garantia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

I - Constituem obrigações do contratante:

a) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, avarias, desconformidades ou vícios constatados nos bens, para que adote as providências de reparo ou substituição cabíveis;

b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sem reduzir ou excluir sua responsabilidade pelo fornecimento e pela garantia;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste contrato, do Edital e do Termo de Referência;

e) Verificar, nos momentos pertinentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados, observados os pressupostos, a instrução e os prazos previstos na legislação aplicável.

II - Caberá à **CONTRATADA**:

a) Fornecer veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, completos e em conformidade com as especificações, quantidades e prazos contratados;

b) Arcar com os custos de embalagem, transporte, seguro, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens;

c) Entregar os veículos com documentação fiscal, manuais do proprietário, chaves reserva, garantia de fábrica, acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos no Termo de Referência**;**

d) Entregar documentos que comprovem a garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, e informar os canais para seu acionamento junto ao fabricante ou à assistência autorizada;

e) Cumprir as normas ambientais aplicáveis ao produto e às embalagens, bem como as obrigações de logística reversa e destinação que lhe couberem por lei;

f) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os bens rejeitados ou que apresentem desconformidade ou vício coberto pela garantia, nos prazos e condições aplicáveis;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo no fornecimento, transporte, descarga ou cumprimento das obrigações contratuais;

h) Manter representante ou canal de atendimento apto a receber comunicações e acompanhar as providências relacionadas ao fornecimento e à garantia;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer documentos técnicos relativos aos bens quando solicitados pela CONTRATANTE;

j) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações contratuais sem autorização legal e prévia da CONTRATANTE;

k) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação requeridas no procedimento licitatório;

l) Fornecer à CONTRATANTE os documentos fiscais, manuais, certificados e demais registros exigidos para o recebimento, a garantia e a liquidação da despesa;

m) Observar as normas de segurança e de acesso aplicáveis durante a entrega e a descarga dos bens;

n) Cumprir as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste contrato;

o) Responder pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades dos bens, inclusive quando identificados após o recebimento, nos limites da garantia legal, da garantia do fabricante e da legislação aplicável;

p) Assegurar o atendimento das obrigações de garantia de fábrica e da garantia legal dos veículos, sem restringir os direitos assegurados à CONTRATANTE pela legislação e pelo Termo de Referência;

q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a conformidade da entrega, apresentando justificativa e providências de correção;

r) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens ou resíduos cuja gestão lhe seja atribuída pela legislação aplicável;

s) Fornecer as orientações e os documentos necessários ao acionamento da garantia e ao encaminhamento dos veículos à assistência autorizada, sem cobrança de manutenção preventiva após o período de garantia, que não integra o objeto;

t) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

§ 1º. A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

a) Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao transporte e à entrega dos bens até o local indicado pela CONTRATANTE;

b) Tributos, encargos fiscais, comerciais e demais ônus incidentes sobre o fornecimento;

c) A responsabilidade por seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos no transporte e na entrega, inclusive quanto às obrigações legais de saúde e segurança do trabalho;

§ 2º. A CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais e legais relacionadas ao fornecimento, sem transferência à CONTRATANTE de encargos próprios da empresa.

§ 3º. O transporte e a entrega serão realizados por conta e risco da CONTRATADA até o recebimento provisório no local indicado, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, defeitos e garantia após o recebimento.

§ 4º. A CONTRATADA observará a legislação trabalhista e as normas de segurança aplicáveis aos empregados e terceiros que utilizar na entrega e descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do **CONTRATADO**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. O **CONTRATADO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. O **CONTRATADO** fica obrigado a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.933/2024 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo regular, as sanções previstas no Edital e na legislação aplicável:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), conforme o Edital;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato em caso de inexecução total, ou sobre o valor atualizado da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial, observados o Edital, a proporcionalidade e o devido processo;

d) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os limites legais e editalícios.

§ 3º. A aplicação de qualquer sanção será precedida do processo administrativo cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Edital.

§ 4º. As multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

§ 5º. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§ 6º. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências legais para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 8º. A apuração das demais infrações administrativas seguirá o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.

§ 9º. A apuração de responsabilidade não prejudica a adoção de medidas para reparar danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e segundo o procedimento previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

Parágrafo único. Na extinção, serão observados os pagamentos devidos pelos bens efetivamente entregues e aceitos, as garantias eventualmente prestadas e os demais efeitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização legal e da CONTRATANTE, quando exigível;

b) Suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

As alterações contratuais serão formalizadas na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

A execução deste contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo Administrativo nº 55/2026, ao Termo de Referência, à proposta final adjudicada e aos demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual e durante os prazos de garantia, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024 e as demais normas aplicáveis, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria/SP para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**[CONTRATADA]** **REPRESENTANTE LEGAL** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

DENISE DE ALMEIDA FRANCHI **MATRÍCULA** **TESTEMUNHA 1**	**LAURA KAZUE CAVAMURA OUTI** **MATRÍCULA** **TESTEMUNHA 2**

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
OBJETO: Aquisição de veículos zero km.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos das Instruções vigentes;

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de [ano].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

NOME: [RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA]

CARGO: [CARGO DO(A) RESPONSÁVEL]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: [AUTORIDADE COMPETENTE]
CARGO: [CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: [GESTOR(A) DO CONTRATO]
CARGO: [CARGO DO(A) GESTOR(A)]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
ASSINATURA:

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ Nº: [CNPJ DA CONTRATADA]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: Aquisição de veículos zero km.
Os veículos deverão ser fornecidos conforme as especificações, quantitativos, prazos, condições de recebimento, garantia e assistência previstos no edital, no contrato e no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: [DIA]/[MÊS]/[ANO]
VIGÊNCIA: 12 MESES, DE [DATA INICIAL] ATÉ [DATA FINAL].
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, na sede da Prefeitura.
VALOR DO AJUSTE: R$_____(_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra identificada, sob as penas da lei, que os documentos originais pertinentes ao respectivo processo administrativo de contratação, inclusive aqueles que deram suporte à licitação, encontram-se arquivados na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), ainda, que permanecem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo todos os documentos relativos à instrução, formalização, execução, fiscalização, pagamento e eventuais alterações contratuais, inclusive, quando cabível:

a) Documento de Formalização de Demanda;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Termo de Referência, edital e anexos;

d) Estudo Técnico Preliminar;

e) Relatório de Pesquisa de Preços e Mediana, Memória de Cálculo do Valor Estimado e Memória de Cálculo dos Quantitativos com Justificativa;

f) Propostas, documentos de habilitação e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**;

g) Pareceres técnicos e jurídicos, quando cabíveis;

h) Nota de empenho, contrato administrativo e eventuais termos aditivos, apostilas ou instrumentos equivalentes;

i) Atos de designação do gestor e do fiscal do contrato;

j) Documentos de recebimento provisório e definitivo, notas fiscais, comprovantes de garantia, registros de fiscalização e documentos de pagamento.

LOCAL E DATA: Orindiúva/SP, [dia] de [mês] de [ano].

RESPONSÁVEL:

[AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO AUTORIDADE COMPETENTE]

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO

Unidade requisitante	Responsáveis	Data
Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico e Urbanismo.	Maria Eduarda Vilela Nascimento Maira Borges Barbosa; Fábio Henrique Coelho Elton Lucianeli Ribeiro	29/10/2026

1. Objeto

Aquisição de veículos zero km, destinados a atender aos setores do Município de Orindiúva/SP.

2. Da natureza do objeto

O objeto possui natureza de bem comum, por se tratar de veículos automotores zero quilômetro com especificações objetivas e padrões usuais de mercado, aptos a serem comparados por critérios de desempenho, qualidade, prazo e preço. A contratação tem natureza de aquisição de bens, com entrega única, sem característica de serviço continuado.

3. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre de demandas distintas das unidades requisitantes por mobilidade adequada às atividades municipais.

Gabinete - 01 veículo tipo sedan ou Suv

Para o Gabinete, a aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan ou suv destina-se ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais da Chefia do Executivo. O veículo dará suporte aos deslocamentos oficiais para compromissos administrativos, reuniões intergovernamentais, ações de captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, visitas técnicas a obras e serviços públicos, atendimentos a situações emergenciais, participação em capacitações e demais agendas estratégicas da gestão municipal.

A medida contribui para maior eficiência, agilidade e economicidade no desempenho das funções executivas, fortalecendo a organização administrativa e a continuidade das atividades de representação institucional do Município.

Saúde - 01 veículo tipo SUV ou crossover

Para a Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV ou crossover visa garantir apoio logístico contínuo e eficiente às ações da pasta. Os veículos serão destinados ao transporte de servidores em visitas domiciliares, supervisões técnicas, ações em campo, reuniões, capacitações e compromissos administrativos em municípios vizinhos ou polos regionais.

A disponibilidade de 01 (uma) unidade se justifica pela necessidade de atendimento simultâneo das rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor organização dos deslocamentos, apoio a equipes distintas e continuidade das ações públicas sem concentração da demanda em apenas um veículo.

Os veículos também poderão apoiar deslocamentos pontuais de usuários para exames, consultas especializadas e demais atendimentos não ofertados no município, quando o perfil da demanda não exigir ambulância.

Assistência Social e Cadastro Único - 01 veículo tipo SUV ou crossover

Para o Fundo Municipal de Assistência Social, a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV ou crossover, com recursos vinculados às ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, destina-se ao fortalecimento da estrutura de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Orindiúva/SP.

A ausência de veículo próprio para essas atividades limita a atuação da equipe técnica, especialmente no atendimento a famílias localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso. O veículo proporcionará mobilidade e segurança aos profissionais responsáveis pela busca ativa, atualização cadastral, averiguação e revisão cadastral, visitas domiciliares, acompanhamento das condicionalidades e atendimento de grupos específicos, como famílias com pessoas com deficiência, pessoas idosas e famílias residentes em territórios com baixa cobertura de serviços públicos.

A aquisição também dará suporte a encaminhamentos para outros programas sociais e a ações intersetoriais, como mutirões e campanhas em parceria com as áreas de saúde, educação e demais políticas públicas. O investimento em infraestrutura adequada

representa condição essencial para a execução qualificada das ações socioassistenciais, ampliando a cobertura, a efetividade dos atendimentos e a equidade no acesso aos serviços públicos.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir condições operacionais adequadas ao desempenho das atividades públicas, com melhor planejamento dos deslocamentos, racionalização do uso da frota e atendimento mais eficiente às demandas da população.

Urbanismo - 01 veículo tipo SUV ou crossover

Para o Setor de Urbanismo e Serviços Urbanos, a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV ou crossover destina-se a apoiar os deslocamentos dos servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços urbanos, vistorias em vias e espaços públicos e atendimento das demandas operacionais da área.

A disponibilidade de veículo próprio permitirá maior agilidade no acompanhamento das equipes e das ações executadas em campo, inclusive em locais de difícil acesso, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. Do interesse público envolvido

O interesse público consiste em assegurar continuidade, eficiência e economicidade nas atividades municipais, garantindo meios para que as unidades demandantes executem suas atribuições com maior autonomia logística, racionalização do uso da frota e melhor atendimento à população.

5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual?

Conforme informado no DFD, o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 não se encontra formalizado.

Ainda assim, a demanda está alinhada ao planejamento administrativo demonstrado no DFD, às necessidades formalmente apresentadas pelas unidades requisitantes e às dotações orçamentárias indicadas nos autos.

6. Requisitos da contratação

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior e ano/modelo mínimo 2026/2026. O veículo do item 1, tipo sedan ou SUV, na cor preta metálica, deverá possuir motor flex com cilindrada mínima de 2.0 e potência mínima de 175 cv, transmissão

automática, automática ou CVT com modo sequencial, 04 portas, rodas de liga leve aro mínimo 17 e porta-malas com capacidade mínima de 440 litros.

Os veículos do item 2, tipo SUV ou crossover, na cor branca, deverão possuir motor flex, turbo ou aspirado, com potência mínima de 120 cv, transmissão automática, automatizada ou CVT, 04 portas e tampa traseira, rodas de liga leve aro mínimo 16 e porta-malas com capacidade mínima de 370 litros. Todos deverão contar com capacidade para 05 ocupantes, equipamentos de segurança e conforto, garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, manual do proprietário, chave reserva e os demais requisitos detalhados no TR.

As exigências foram formuladas por características mínimas de desempenho, segurança, capacidade e uso, sem indicação de marca ou modelo específico.

As especificações deverão permanecer objetivas e compatíveis com o mercado, sem indicação de marca. A entrega ocorrerá em parcela única, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, em até 30 (trinta) dias corridos, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 16h, salvo orientação diversa da Administração. Eventual prorrogação dependerá de pedido prévio, formalmente justificado e aceito pela Administração.

7. Estimativas das quantidades

Item	Descrição	Quantidade	Destinação	Justificativa
01	Veículo tipo sedan ou suv	1	Gabinete	Atendimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Chefia do Executivo.
02	Veículo tipo SUV/crossover	3	01 Saúde; 01 Assistência Social/CadÚnico; 01 Urbanismo	03 SUVs/crossover, sendo 01 para cada unidade: Saúde (rotinas e ações externas); Assistência Social/CadÚnico (busca ativa, visitas e acompanhamento socioassistencial); Urbanismo (vistorias, acompanhamento de equipes e serviços urbanos em campo).

A estimativa foi dimensionada a partir das solicitações formalizadas no DFD atualizado e das justificativas individualizadas das unidades requisitantes.

O cálculo é: Gabinete = 01 unidade; Secretaria Municipal de Saúde = 01 unidade; Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico = 01 unidade; Urbanismo = 01 unidade; total = 01 + 01 + 01 + 01 = 04 veículos.

Cada unidade demanda veículo próprio em razão da natureza distinta e da necessidade de deslocamentos simultâneos ou recorrentes.

A memória de cálculo dos quantitativos e o DFD constituem documentos de suporte deste ETP e devem permanecer formalmente juntados aos autos.

A distribuição é: 01 (um) sedan ou SUV para o Gabinete e 03 (três) SUVs/crossover, sendo 01 (uma) unidade para a Saúde, 01 (uma) para o Fundo Municipal de Assistência Social/CadÚnico e 01 (uma) para o Urbanismo.

8. Levantamento de mercado

A locação reduz o desembolso inicial e pode transferir à contratada encargos de seguro, manutenção, assistência e substituição, conforme o contrato.

Entretanto, gera pagamentos mensais contínuos, sem incorporação dos veículos ao patrimônio municipal. Na compra, o investimento é realizado uma única vez e os veículos permanecem disponíveis para as unidades durante sua vida útil, podendo ainda conservar valor de revenda ao final do período de uso.

O valor estimado da compra direta é de R$ 645.497,00, composto por R$ 189.500,00 para 01 veículo do item 1 e R$ 151.999,00 para cada um dos 03 veículos do item 2, conforme relatório de pesquisa de preços e memória de cálculo: (R$ 189.500,00 × 1) + (R$ 151.999,00 × 3) = R$ 189.500,00 + R$ 455.997,00 = R$ 645.497,00.

Para comparar com a locação, foram usados preços homologados em contratações públicas e de mercado.

- Veículo Sedan ou suv por R$ 5.000,00 mensais no Contrato nº 015/PGM/2026 do Município de Porto Velho/RO; e

- SUV compacto por R$ 3.960,00 mensais no Pregão Eletrônico nº 45/2025 do SENAR/MG, com 20 unidades, 0 km, automático, flex, potência mínima de 125 cv e

porta-malas mínimo de 370 litros, incluindo seguro, manutenção, quilometragem livre e assistência/substituição.

- Câmara Municipal de Morro do Chapéu/BA homologou em 2026 a locação de SUV automático de 130 cv por R$ 6.500,00 mensais, para período inicial de quatro meses; essa contratação não informa no registro consultado cobertura equivalente de serviços.

Considerando 01 sedan ou suv e 03 SUVs, a locação pelo cenário de menor preço homologado (R$ 5.000,00 mensais pelo sedan e R$ 3.960,00 por SUV) representa R$ 16.880,00 por mês: R$ 202.560,00 em 12 meses, R$ 405.120,00 em 24 meses, R$ 607.680,00 em 36 meses e R$ 810.240,00 em 48 meses.

No cenário alternativo, com o preço homologado de R$ 6.500,00 por SUV, o custo mensal seria R$ 24.500,00: R$ 294.000,00 em 12 meses, R$ 588.000,00 em 24 meses, R$ 882.000,00 em 36 meses e R$ 1.176.000,00 em 48 meses.

A comparação demonstra que, no horizonte de 48 meses, a locação custaria entre R$ 810.240,00 e R$ 1.176.000,00, enquanto a compra exige R$ 645.497,00 em desembolso inicial.

Como os veículos adquiridos permanecem no patrimônio e podem ser utilizados após, enquanto a locação exigiria novas mensalidades para manter a disponibilidade, a aquisição direta é a solução mais vantajosa para a necessidade permanente do Município.

A diferenciação entre sedan ou suv e SUV/crossover atende a finalidades operacionais distintas: o sedan ou suv é destinado aos deslocamentos administrativos e institucionais do Gabinete; os SUVs/crossover destinam-se às atividades externas da Saúde, às visitas e ações socioassistenciais do CadÚnico e às vistorias e acompanhamento de serviços urbanos.

Essa adequação funcional justifica a análise de aquisição por tipo de veículo.

A pesquisa realizada indicou a existência de referências de mercado e de contratações públicas para as duas categorias, devendo a documentação comprobatória permanecer anexada ao processo.

A título meramente exemplificativo e sem vinculação da disputa, foram consideradas referências de veículos como Toyota Corolla, Toyota Corolla Cross e Jeep Compass para a categoria do item 1, nas referências do item 2 Volkswagen T-Cross, Volkswagen Nivus, Hyundai Creta.

9. Justificativa técnica do tipo de solução a contratar

A solução escolhida consiste na aquisição, com entrega única, de 01 (um) veículo tipo sedan ou suv e 03 (três) veículos tipo SUV/crossover, todos zero quilômetro.

A composição atende às necessidades permanentes e distintas das unidades requisitantes: o sedan ou suv dará suporte aos deslocamentos administrativos e institucionais do Gabinete; os SUVs/crossover apoiarão as atividades externas da Saúde, as visitas e ações territoriais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, bem como as vistorias e o acompanhamento de serviços urbanos.

A escolha de categorias diferentes decorre das condições de uso: o sedan é adequado aos deslocamentos institucionais e rodoviários, enquanto os SUVs/crossover oferecem maior versatilidade para as rotinas de campo e para os trajetos em vias urbanas e não pavimentadas.

As características mínimas indicadas no item 6 devem assegurar capacidade, segurança, conforto e espaço compatíveis com essas atividades, sem limitar a disputa a marca ou modelo específico.

A aquisição direta permite que os veículos sejam destinados desde o recebimento às unidades municipais, com disponibilidade conforme a programação e as prioridades da Administração, sem depender de alocação ou substituição operacional pela locadora.

Por se tratar de demanda permanente, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal também possibilita sua utilização durante a vida útil e o aproveitamento de eventual valor residual.

Assim, a aquisição de veículos zero quilômetro, nas categorias e quantidades definidas, mostra-se tecnicamente adequada à necessidade descrita neste ETP.

10. Justificativa econômica do tipo de solução a contratar

A solução permite racionalizar gastos com locações, deslocamentos improvisados e uso inadequado de veículos de outras finalidades, além de incorporar bens ao patrimônio municipal.

A estimativa adotou a mediana dos valores totais homologados, reduzindo distorções e conferindo maior robustez à formação do valor de referência.

11. Estimativa do valor da contratação

Item	lediana	Quantidade	Subtotal
Sedan	R$ 189.500,00	1	R$ 189.500,00
SUV/crossover	R$ 151.999,00	3	R$ 455.997,00
otal			R$ 645.497,00

A estimativa decorre da memória de cálculo dos valores homologados, com valor global de R$ 645.497,00.

12. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a aquisição de 01 sedan ou suv e 03 SUVs/crossover, com entrega única na sede da Prefeitura, recebimento provisório e definitivo, documentação fiscal, manuais, chaves e garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme requisitos indicados.

Durante a garantia, a manutenção corretiva coberta e a assistência técnica deverão observar as condições do fabricante e a rede autorizada aplicável ao veículo.

A Administração deverá planejar as revisões periódicas e, após o período de cobertura, a manutenção preventiva e corretiva, incluindo contratação ou utilização dos meios disponíveis, aquisição de peças e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

13. Da justificativa da solução escolhida

A solução escolhida atende diretamente ao problema identificado, é proporcional aos quantitativos definidos, possui ampla disponibilidade de mercado e permite disputa por item, preservando competitividade e comparabilidade de propostas.

14. Justificativa para o parcelamento da contratação

Recomenda-se o parcelamento por item, separando o veículo tipo sedan do veículo tipo SUV/crossover, pois os itens possuem características e faixas de mercado próprias. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade e permite seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de veículo.

15. Resultados de economicidade e aproveitamento de recursos

Os resultados pretendidos são:

- adquirir 04 (quatro) veículos pelo valor estimado global de R$ 645.497,00, formado pelas medianas documentadas na pesquisa de preços;

-reduzir a necessidade de locações, deslocamentos improvisados e compartilhamentos incompatíveis com a simultaneidade das demandas;

-assegurar disponibilidade permanente de transporte para o Gabinete, a Saúde, a Assistência Social/CadÚnico e o Urbanismo;

-melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, evitando que servidores aguardem disponibilidade de veículo ou utilizem tempo de trabalho para reorganizar deslocamentos;

-melhorar o aproveitamento dos recursos materiais, mediante incorporação dos bens ao patrimônio e uso planejado da frota;

-preservar os recursos financeiros ao longo do ciclo de vida, considerando que a compra não gera mensalidades permanentes e permite a utilização dos veículos após o período inicial, sujeita aos custos ordinários de combustível, seguro, manutenção e depreciação.

A comparação realizada no levantamento de mercado demonstra que, no cenário de menor preço homologado e preço de mercado, a locação dos 04 veículos alcançaria R$ 810.240,00 em 48 meses, sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal, enquanto a aquisição estimada é de R$ 645.497,00. A diferença nominal de R$ 164.743,00, antes dos custos de uso e manutenção, evidencia vantagem econômica inicial da aquisição; a Administração deverá acompanhar, por meio do controle da frota e da execução orçamentária, quilometragem, consumo, seguro, manutenção, disponibilidade e custos por veículo.

Os veículos atualmente em uso continuarão prestando apoio aos setores, observadas as condições de segurança e conservação, ampliando a disponibilidade de transporte sem duplicar automaticamente a estrutura de pessoal.

Para aferir a economicidade, a Administração deverá acompanhar, por meio do controle da frota e da execução orçamentária, quilometragem, consumo, seguro, manutenção, disponibilidade e custos por veículo ao longo da vida útil.

16. Providências a serem tomadas pela Administração

Antes da contratação, devem ser consolidadas as especificações no TR, confirmadas as fichas orçamentárias pelo setor competente, juntada a pesquisa formal de preços e definida a equipe responsável pelo acompanhamento, recebimento e gestão dos bens.

17. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis a esta aquisição, sem prejuízo da necessidade posterior de seguro, abastecimento, manutenção preventiva ou outros ajustes de gestão da frota conforme rotinas municipais.

18. Da análise de riscos na contratação

Risco	Impacto	Medida preventiva	Contingência
Especificação restritiva	Redução da competitividade	Revisão técnica e descrição objetiva	Adequação do TR antes da fase externa
Atraso na entrega	Prejuízo ao atendimento das unidades	Prazo claro e acompanhamento da ordem de fornecimento	Notificação e medidas contratuais cabíveis
Preço incompatível	Risco de sobre preço ou fracasso	Pesquisa e memória de cálculo	Revisão da estimativa ou dos parâmetros

19. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Na aquisição e no ciclo de vida dos veículos, os impactos potenciais incluem consumo de combustíveis e emissões durante o uso; consumo de matérias-primas, energia e água na fabricação e no transporte; e geração de resíduos nas manutenções e no desfazimento, como pneus, baterias, óleos, filtros e componentes.

A aquisição dos novos veículos não implica a retirada automática dos veículos atualmente utilizados. Os veículos existentes continuarão apoiando as atividades de cada setor, em caráter complementar, desde que permaneçam em condições adequadas de segurança e conservação.

A unidade responsável pela frota e pelo patrimônio deverá manter o controle da situação, da utilização e dos custos de cada veículo e, caso algum bem futuramente deixe de apresentar condições de uso, instruir sua destinação conforme as regras patrimoniais e ambientais aplicáveis.

Na utilização da frota, deverão ser promovidos planejamento e compartilhamento de rotas, redução de marcha lenta, orientação para condução econômica e manutenção

preventiva, inclusive conservação e calibragem dos pneus, de modo a reduzir consumo e prolongar a vida útil.

Nas manutenções e no futuro desfazimento, pneus, baterias, óleos, filtros e demais resíduos deverão ser segregados e encaminhados a sistemas de logística reversa, coleta ou operadores autorizados, conforme a legislação aplicável, com registro da destinação; componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber tratamento adequado.

A entrega única na sede municipal centraliza o recebimento; eventual efeito sobre deslocamentos e emissões dependerá da logística efetivamente adotada pelo fornecedor. Essas providências tratam dos impactos nas etapas de aquisição, uso, manutenção e fim de vida dos bens.

20. Justificativa da utilização da plataforma eletrônica BLL Compras

A Administração utilizará a plataforma BLL Compras para conduzir a fase externa do pregão eletrônico. A plataforma oferece recursos compatíveis com as necessidades do certame, como divulgação pública dos editais, acompanhamento das sessões, registro eletrônico dos atos e geração de atas com o histórico dos eventos, mecanismos que favorecem a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização do procedimento.

Embora possa haver cobrança aos fornecedores, a BLL informa opções de cadastro e participação, inclusive plano sem pagamento inicial, com cobrança vinculada ao êxito e limitada por item.

A plataforma também informa oferecer suporte e capacitação aos usuários, alcance nacional de fornecedores e integração com o PNCP. Para a Administração, o Regulamento da BLL prevê isenção de taxas de uso, treinamento e suporte, o que representa vantagem econômica e operacional para este processo.

21. Posicionamento conclusivo

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica preliminar da aquisição de 04 (quatro) veículos, conforme quantitativos e distribuição descritos no DFD, na memória de cálculo e neste ETP: 01 (um) veículo tipo sedan ou SUV para o Gabinete e 03 (três) veículos tipo SUV/crossover, sendo 01 (um) para a Saúde, 01 (um) para a Assistência Social/CadÚnico e 01 (um) para o Urbanismo.

O valor estimado é de R$ 645.497,00 e as dotações estão indicadas no DFD. A conclusão econômica e a confirmação de que as especificações são atendidas por variedade

suficiente de modelos dependem da juntada e validação da comparação de custos com locação e de pesquisa documentada dos modelos disponíveis, inclusive avaliação de alternativas híbridas quando ofertadas. A fase externa foi planejada como pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e utilização da plataforma BLL Compras, conforme justificativa deste ETP.

Orindiúva/SP, 29 de outubro de 2026.

Responsáveis pela formalização	**Chefia imediata**
Maria Eduarda Vilela Nascimento _____ Maira Borges Barbosa _____ Fábio Henrique Coelho	Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins Prefeita
Elton Lucianeli Ribeiro _____	